

Políticas e Normas

Anticorrupção



ASSUNTO: GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		
VERSÃO: 5.0	DATA DE PUBLICAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2026	REVISÃO: ANUAL
AUTOR: EMBRASI GOVERNANCA E C. TECNOLOGICA		
INSTITUIÇÃO: SGM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		CNPJ: 00.306.499/0001-60

Política Anticorrupção

Sumário

Anticorrupção	2
1. Objetivo	2
2. Diretrizes Gerais de Conduta	2
3. Ambiente Normativo e Conformidade	2
4. <i>Due Diligence</i> e Monitoramento de Terceiros	3
6. Gestão de Conflitos de Interesse	3
7. Brindes, Presentes e Hospitalidades	3
8. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas	4
9. Fusões, Aquisições e Novos Negócios	4
10. Registros Contábeis e Financeiros	4
11. Identificação de Sinais de Alerta	4
12. Responsabilidades Individuais	4
13. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante	5
14. Responsabilidade por Danos	5

Políticas e Normas

Anticorrupção



ASSUNTO: GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		
VERSÃO: 5.0	DATA DE PUBLICAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2026	REVISÃO: ANUAL
AUTOR: EMBRASI GOVERNANCA E C. TECNOLOGICA		
INSTITUIÇÃO: SGM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		CNPJ: 00.306.499/0001-60

Anticorrupção

A SGM, comprometida com os mais elevados padrões de integridade, ética e governança, estabelece a presente Política Anticorrupção como instrumento normativo essencial para seu Programa de Integridade. Esta política traduz o posicionamento da Organização contra qualquer prática de corrupção ou suborno e reforça seu compromisso com a condução ética de negócios, em estrita observância às legislações nacionais, incluindo a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1. Objetivo

Esta política tem como finalidade prevenir, detectar e responder a práticas de corrupção e suborno, garantindo que todos os relacionamentos comerciais sejam conduzidos de forma íntegra e transparente. Aplica-se a todos os colaboradores, próprios e terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, parceiros de negócio, representantes e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou interesse da SGM, independentemente de vínculo formal.

2. Diretrizes Gerais de Conduta

É terminantemente vedada a oferta, promessa, autorização, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, seja pecuniária ou não, a Agentes Públicos, pessoas a eles relacionadas ou partes privadas, com o intuito de influenciar ou recompensar decisões que possam beneficiar a Organização ou indivíduos em seu nome. A SGM não tolera pagamentos de facilitação, propinas ou quaisquer práticas que visem acelerar processos, obter autorizações, assegurar condições preferenciais ou garantir decisões oficiais. Todos os relacionamentos com órgãos públicos, fornecedores e parceiros devem ser conduzidos com transparência e baseados em critérios técnicos, respeitando integralmente a legislação vigente e as cláusulas anticorrupção previstas em contratos.

3. Ambiente Normativo e Conformidade

A presente política foi elaborada em conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis no Brasil. A SGM reconhece sua responsabilidade objetiva pelos atos lesivos praticados por colaboradores, representantes ou terceiros que resultem em benefício direto ou indireto para a Organização, mesmo que sem seu conhecimento prévio. Dessa forma, adota rigorosos controles

Políticas e Normas

Anticorrupção



ASSUNTO: GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		
VERSÃO: 5.0	DATA DE PUBLICAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2026	REVISÃO: ANUAL
AUTOR: EMBRASI GOVERNANÇA E C. TECNOLÓGICA		
INSTITUIÇÃO: SGM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		CNPJ: 00.306.499/0001-60

internos, políticas complementares e mecanismos de monitoramento contínuo para mitigar riscos e garantir o cumprimento das normas de integridade.

4. Due Diligence e Monitoramento de Terceiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e parceiros de negócio estão sujeitos a processos de *due diligence* de integridade, que visam avaliar sua reputação, histórico de envolvimento em atos ilícitos, grau de exposição a riscos e aderência a práticas anticorrupção. Situações de risco identificadas deverão ser mitigadas com apoio da área de *Compliance* antes da formalização ou continuidade do relacionamento comercial. Além disso, a SGM poderá realizar monitoramento para assegurar que parceiros mantenham conduta compatível com os padrões éticos exigidos.

6. Gestão de Conflitos de Interesse

É obrigatório que todos os colaboradores mantenham conduta que previna situações que possam configurar ou aparentar conflito de interesse, abstendo-se de utilizar posição, informações privilegiadas ou oportunidades de negócio da SGM para obtenção de benefício próprio ou de terceiros. Nesse sentido, a Instituição promove treinamentos contínuos que orientam os colaboradores quanto à identificação de potenciais conflitos e às hipóteses que possam configurar atos lesivos à integridade corporativa. Eventuais situações de conflito devem ser prontamente declaradas à área de *Compliance*, que adotará as medidas necessárias para eliminá-las ou mitigá-las, sendo dever do colaborador cooperar integralmente com a apuração, fornecendo todas as informações relevantes. O não cumprimento dessa obrigação caracteriza violação ao Código de Ética e poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

7. Brindes, Presentes e Hospitalidades

A aceitação ou oferta de brindes, presentes ou hospitalidades que possam influenciar decisões de negócio ou criar percepção de favorecimento é estritamente proibida. Somente brindes institucionais de valor meramente simbólico e sem caráter comercial poderão ser aceitos. Situações de dúvida deverão ser reportadas ao gestor imediato e à área de *Compliance*, que avaliará a conduta adequada.

Políticas e Normas

Anticorrupção



ASSUNTO: GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		
VERSÃO: 5.0	DATA DE PUBLICAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2026	REVISÃO: ANUAL
AUTOR: EMBRASI GOVERNANCA E C. TECNOLOGICA		
INSTITUIÇÃO: SGM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		CNPJ: 00.306.499/0001-60

8. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas

Doações de responsabilidade social e patrocínios serão realizados com o mais elevado padrão de transparência e integridade, mediante *due diligence* prévia das entidades beneficiadas, para garantir sua idoneidade e ausência de vínculo irregular com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas. A SGM **não realiza** doações políticas ou contribuições a campanhas, partidos ou candidatos, respeitando a liberdade de manifestação individual de seus colaboradores, desde que fora do expediente e sem vinculação à Organização ou aos recursos organizacionais.

9. Fusões, Aquisições e Novos Negócios

Em operações de fusão, aquisição ou incorporação, a SGM realizará *due diligence* de integridade como parte do processo decisório, identificando potenciais riscos de envolvimento da empresa-alvo em práticas ilícitas e adotando medidas de mitigação antes da conclusão da operação.

10. Registros Contábeis e Financeiros

Todas as transações devem ser registradas de forma completa, precisa e tempestiva, refletindo a natureza real da operação. É vedada a criação de fundos paralelos, registros falsos, omissos ou enganosos. Os documentos comprobatórios das operações serão disponibilizados a órgãos fiscalizadores e auditorias externas sempre que requisitado.

11. Identificação de Sinais de Alerta

Os colaboradores devem estar atentos a situações que possam indicar risco de corrupção, tais como contraparte com histórico de envolvimento em ilícitos, solicitação de pagamentos em espécie, recusa em aceitar cláusulas anticorrupção ou ausência de estrutura compatível com a atividade declarada. Qualquer indício deverá ser comunicado imediatamente à área de Compliance para apuração e tratamento.

12. Responsabilidades Individuais

É dever de todos os colaboradores cumprir integralmente esta política, adotar conduta compatível com os princípios de ética e integridade e zelar pela disseminação de suas diretrizes em suas atividades diárias. É expressamente proibido autorizar ou efetuar pagamentos suspeitos, criar ou manter registros falsos, incompletos ou enganosos, bem como omitir informações

Políticas e Normas

Anticorrupção



ASSUNTO: GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		
VERSÃO: 5.0	DATA DE PUBLICAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2026	REVISÃO: ANUAL
AUTOR: EMBRASI GOVERNANÇA E C. TECNOLÓGICA		
INSTITUIÇÃO: SGM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		CNPJ: 00.306.499/0001-60

relevantes que possam comprometer a transparência da Instituição. Da mesma forma, é vedado ignorar ou deixar de reportar violações conhecidas ou suspeitas desta política ou da legislação anticorrupção.

Nesse sentido, todos os colaboradores devem reportar de forma imediata, pelos canais disponibilizados, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento ou suspeita razoável, colaborando ativamente com eventuais investigações internas. Aos líderes e gestores incumbe garantir que suas equipes estejam plenamente cientes do conteúdo desta política, promover a cultura de integridade e solicitar treinamentos sempre que necessário, assegurando que todos estejam aptos a aplicar as regras aqui previstas. O descumprimento destas obrigações será tratado como violação grave do Código de Ética e poderá resultar em medidas disciplinares, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante

A SGM mantém canal seguro e confidencial para recebimento de denúncias de violações ou suspeitas de irregularidades, inclusive de forma anônima. Todas as denúncias serão apuradas pelo Comitê de Compliance com sigilo, imparcialidade e respeito ao devido processo. É vedada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, fizer um relato, e atos de represália serão tratados como infração grave.

14. Responsabilidade por Danos

Caso ocorra incidente de corrupção, fraude ou prática vedada por esta política, a parte que der causa ao evento será responsabilizada na medida de sua participação, sendo responsabilizada pelos custos e prejuízos materiais, financeiros e reputacionais decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.